



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

**CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Deborah de Cássia Silva Bernardes Cordeiro**, inscrição n. 289493.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais - comprovando inscrição definitiva no referido órgão no período de 19/10/1994 a 25/10/1995; cópia autenticada de certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás - comprovando inscrição definitiva no referido órgão no período de 25/10/1995 a 15/02/2007; certidões das Secretarias de Juízo da 1ª Vara e da Vara Criminal da Comarca de Campo Belo/MG, cópia autenticada de certidão da Secretaria do Juízo de Direito da Vara de Família e Sucessões, da Infância e da Juventude, 1ª e 2ª Varas Cível e Vara Criminal e Fazenda Pública da Comarca de Uruana/GO, da Vara de Família e Sucessões, da Infância e da Juventude da Comarca de Formoso/GO em que constam os feitos em que atuou como advogada; cópia autenticada de publicação no "Minas Gerais" de lista dos candidatos aprovados nas provas de conhecimento do Concurso Público de Ingresso, de Provas e Títulos para a



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Delegação dos Serviços de Tabelionato de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital n. 01/2005.

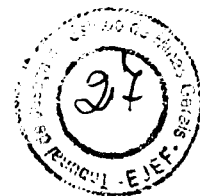
É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *"Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia" (...)*. A forma de comprovação se dará mediante *"certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado" (...)*.

Assim sendo, foram atribuídos doze pontos de títulos à candidata, já que essa comprovou ter exercido doze anos e quatro meses de advocacia. Para o cômputo do tempo, foram averiguadas nas certidões emitidas pelo Poder Judiciário que a mesma atuou em feitos nos anos de 1995 a 2003, 2005 e 2006. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 19/10/1994, e como data limite a da publicação do Edital 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: *"1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses"*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

No entanto, não foram conferidos pontos de título à requerente no que se refere ao Concurso Público de ingresso, de provas e títulos, para a delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital 01/2005, já que prestou o concurso e não que foi aprovada, como exigido pelo Edital 01/2007.

Ademais, em consulta realizada aos arquivos deste Tribunal de Justiça, restou comprovado que a mesma obteve o 6º lugar na classificação e o referido certame foi homologado em nome do 1º colocado, o que significa que a requerente não cumpriu todas as etapas do processo seletivo do citado concurso.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 12 (DOZE).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora